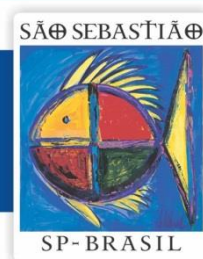




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 081 - 15 de Agosto de 2017

## RETIFICAÇÃO

Ao extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo 2015SEFAZ019, publicado na página 1 da edição nº 080 do dia 11 de agosto de 2017, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, fica retificado, onde se lê: "Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Etusko Suzuki pela locadora.", leia-se: "Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Roberto Coelho, Miriam Cristina Rocco Coelho, Newton Marques e Rosana Coelho Marques pelos locadores."

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO torna público que no dia 25 DE AGOSTO DE 2017 (25/08/2017), às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/17, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por lote, para contratação de empresa para aquisição de material de escritório, conforme Termo de Referência - Anexo I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser obtido somente no site da Câmara Municipal [www.camarasaosebastiao.com.br](http://www.camarasaosebastiao.com.br). Quaisquer informações poderão ser esclarecidas junto à CPL da Câmara Municipal de São Sebastião, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00h às 14:00h, sito à Rua Capitão Luiz Soares, 37, Centro, São Sebastião/SP - Telefone (12) 3891-0000. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolizadas e entregues até o dia e horário acima descritos, junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Sebastião/SP. São Sebastião, 14 de agosto de 2017. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Sebastião.

## LEI Nº 2474/2017

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, conforme específica".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião o seguinte imóvel: um lote de terreno medindo 10,00m (dez metros) de frente por igual medida nos fundos, por 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) de ambos os lados, totalizando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), onde foi edificada uma construção com 105,70m² (cento e cinco metros e setenta centímetros quadrados), localizados na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 990 - Vila Amélia - São Sebastião/SP, com transcrição sob o nº. 8.886 e inscrição municipal nº 3134.141.3469.0261.0000.

**Art. 2º** - A doação a que se refere ao artigo 1º, será feita mediante a condição de que o imóvel doado seja utilizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para fins de constituição de patrimônio em conformidade com o artigo 19, inciso I c/c com os artigos 36 e 37 da Lei 168/2013.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

## DECRETO Nº 6845/2017

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.422 de 28 de dezembro de 2016 - LOA, Lei Orçamentária Anual de 2017.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de R\$ 3.435.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### Suplementação

Ficha	Dotação	Recurso	Valor
146	02.03.03.04.122.7001.2.234.3.3.90.39.00	01	50.000,00
811	02.12.01.13.392.3002.2.090.3.3.90.39.00	01	950.000,00
990	02.15.02.06.181.8001.2.306.3.3.90.30.00	01	150.000,00
18393	02.08.01.18.541.6006.2.339.3.3.90.39.00	01	100.000,00
30450	02.11.02.10.302.1003.2.323.3.3.50.43.00	01	2.165.000,00
30736	02.15.02.06.181.8004.2.383.3.3.90.30.00	01	20.000,00
	<b>Total</b>		<b>3.435.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso I; II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

### Anulação

693	02.11.01.10.122.1009.2.039.3.3.90.36.00	01	40.000,00
696	02.11.01.10.122.1009.2.040.4.4.90.52.00	01	20.000,00
699	02.11.01.10.122.9001.0.005.3.3.90.47.00	01	1.000,00
702	02.11.02.10.301.1001.1.002.4.4.90.61.00	01	1.000,00
703	02.11.02.10.301.1001.1.002.4.5.90.61.00	01	1.000,00
710	02.11.02.10.301.1001.2.001.3.3.90.36.00	01	1.000,00
711	02.11.02.10.301.1001.2.001.3.3.90.39.00	01	50.000,00
713	02.11.02.10.301.1001.2.001.4.4.90.52.00	01	50.000,00
719	02.11.02.10.301.1001.2.002.3.3.90.36.00	01	5.000,00
720	02.11.02.10.301.1001.2.002.3.3.90.39.00	01	30.000,00
729	02.11.02.10.301.1001.2.317.3.3.90.39.00	01	30.000,00
734	02.11.02.10.302.1003.2.011.3.3.90.39.00	01	1.000,00
741	02.11.02.10.302.1003.2.012.3.3.90.36.00	01	20.000,00
754	02.11.02.10.302.1003.2.014.3.3.90.39.00	01	200.000,00
767	02.11.03.10.304.1004.2.019.3.3.90.30.00	01	20.000,00
769	02.11.03.10.304.1004.2.019.3.3.90.36.00	01	1.000,00
779	02.11.03.10.305.1005.2.023.3.3.90.30.00	01	200.000,00

781	02.11.03.10.305.1005.2.023.3.3.90.36.00	01	30.000,00
792	02.11.03.10.305.1005.2.026.3.3.90.39.00	01	200.000,00
821	02.12.02.23.695.6004.2.314.3.3.50.43.00	01	90.000,00
17160	02.11.01.10.122.1009.2.039.3.3.20.41.00	01	1.000,00
17162	02.11.01.10.122.1009.2.039.3.3.30.41.00	01	1.000,00
17164	02.11.01.10.122.1009.1.106.4.5.90.61.00	01	1.000,00
18295	02.11.01.10.302.1003.2.321.4.4.90.52.00	01	100.000,00
18297	02.11.02.10.302.1003.2.352.3.3.90.30.00	01	20.000,00
18298	02.11.02.10.302.1003.2.352.3.3.90.39.00	01	10.000,00
18299	02.11.02.10.306.1007.2.031.3.3.90.30.00	01	10.000,00
18300	02.11.02.10.306.1007.2.032.3.3.90.30.00	01	10.000,00
18304	02.11.03.10.304.1004.2.021.3.3.90.30.00	01	5.000,00
18310	02.11.03.10.305.1005.2.025.3.3.90.39.00	01	15.000,00
29164	02.11.02.10.302.1003.1.004.4.4.90.61.00	01	1.000,00
29264	02.11.03.10.305.1005.2.024.3.3.90.30.00	01	1.000,00
29265	02.11.03.10.305.1005.2.353.3.3.90.30.00	01	11.000,00
29267	02.11.03.10.305.1005.2.353.3.3.90.31.00	01	1.000,00
29271	02.11.03.10.305.1005.2.353.3.3.90.39.00	01	10.000,00
29320	02.11.02.10.301.1001.2.359.3.3.90.39.00	01	5.000,00
29322	02.11.02.10.302.1003.2.359.3.3.90.39.00	01	25.000,00
29335	02.03.01.04.131.7004.2.360.3.3.90.39.00	01	50.000,00
29343	02.11.01.10.122.1009.2.360.3.3.90.39.00	01	10.000,00
29344	02.11.03.10.305.1005.2.360.3.3.90.39.00	01	3.000,00
29544	02.11.02.10.302.1003.2.011.4.4.90.52.00	01	1.000,00
29916	02.11.02.10.301.1001.2.360.3.3.90.39.00	01	5.000,00
30132	02.11.01.10.122.1009.2.039.3.3.90.14.00	01	150.000,00
30261	02.11.01.10.122.1009.2.039.3.3.90.93.00	01	100.000,00
30264	02.11.02.10.302.1003.2.368.3.3.90.39.00	01	10.000,00
30334	02.12.04.23.695.6004.2.314.3.3.90.39.00	01	250.000,00
30441	02.11.01.10.122.1009.2.377.3.3.90.30.00	01	5.000,00
30443	02.11.01.10.122.1009.2.377.3.3.90.39.00	01	5.000,00
30444	02.11.01.10.122.1009.2.377.3.3.90.46.00	01	1.000,00
30445	02.11.01.10.122.1009.2.377.4.4.90.52.00	01	10.000,00
30447	02.11.01.10.122.1009.2.378.3.3.90.30.00	01	10.000,00
30448	02.11.01.10.122.1009.2.378.3.3.90.39.00	01	15.000,00
30453	02.11.02.10.301.1001.2.316.3.3.90.46.00	01	150.000,00
30454	02.11.02.10.301.1001.2.317.3.3.90.46.00	01	80.000,00
30538	02.11.02.10.122.1009.2.039.3.3.90.30.00	01	15.000,00
30546	02.11.02.10.302.1003.2.352.4.4.90.52.00	01	10.000,00
30547	02.11.03.10.304.1004.2.020.3.3.90.30.00	01	10.000,00
30549	02.11.03.10.304.1004.2.359.3.3.90.39.00	01	10.000,00
30562	02.15.03.06.122.8002.2.382.3.3.90.39.00	01	170.000,00
30909	02.11.02.10.301.1001.2.316.3.3.90.48.00	01	40.000,00
32064	02.11.02.10.301.1001.2.317.3.3.90.30.00	01	100.000,00
32066	02.11.02.10.301.1001.2.318.3.3.90.30.00	01	50.000,00
32096	02.11.02.10.303.1006.2.028.3.3.90.32.00	01	40.000,00
32102	02.11.03.10.304.1004.2.019.3.3.90.30.00	01	200.000,00
32115	02.11.03.10.305.1005.2.026.3.3.90.30.00	01	7.000,00
	<b>Total</b>		<b>2.725.000,00</b>

	Excesso de Arrecadação	01	610.000,00
	<b>Total</b>		<b>610.000,00</b>

	Superávit	01	100.000,00
	<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

São Sebastião, 31 de julho de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

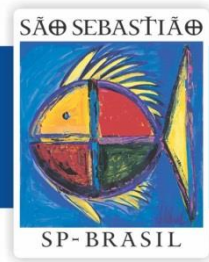
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 081 – 15 de Agosto de 2017

**DECRETO Nº 6846/2017**

**“Dispõe sobre retificação do Decreto 6832/2017.”**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e  
D E C R E T A

Artigo 1º- Retificar o artigo 1º do Decreto 6832/2017, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora, onde se lê “JOSILDA NOCHTIGALL”, leia-se “JOSILDA NACHTIGALL”.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

São Sebastião, 31 de julho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 6849/2017**

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 3295, de 10 de março de 2017.

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 12/06/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, artigo 6º da EC 41/2003.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º-** É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **CLAUDECIR FREDO**, matrícula nº 4392-3, no cargo de Escrivão, Referência 8 “I”, admitido em 01 de agosto de 1987.

**Artigo 2º-** Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 11 de agosto de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**